**SÚMULA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEN-CAU/BR**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| DATA | 19 de setembro de 2023 | HORÁRIO | 9h às 18h |
| DATA | 20 de setembro de 2023 | HORÁRIO | 9h às 18h |
| DATA | 21 de setembro de 2023 | HORÁRIO | 9h às 18h |
| LOCAL | Sede do CAU/BR | | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| participantes | Cristina Evelise Vieira Alexandre (PB) | Coordenadora |
| Fernando José de Medeiros Costa (RN) | Coordenador-adjunto |
| Eleonora Lisboa Mascia (BA) | Membro |
| Jorge Pias Raineski (SC) | Membro |
| Rodrigo Capelato (AM) | Membro |
| ASSESSORIAS | Leonardo Castello Branco | |
| Eduardo de Oliveira Paes | |

|  |  |
| --- | --- |
| **Comunicações** | |
| Responsável | Coordenadora Cristina Evelise |
| Comunicado | Informou que realizou reunião virtual com a assessoria nos dias 16 e 18/9 para analisar os casos de recursos que já estavam sendo encaminhados à CEN. Uma denúncia foi cadastrada no âmbito das eleições de IES quando deveria ter sido encaminhada à CE-ES. A outra denúncia diz respeito a recurso quanto à inadmissibilidade da denúncia no âmbito estadual. |
| Responsável | Assessoria Jurídica |
| Comunicado | Sobre a ação do CAU/RS que opôs os embargos de declaração para nacionalização da decisão, informou que o juiz indeferiu, restringindo a decisão ao âmbito do RS. |
| Responsável | Assessoria da CEN |
| Comunicado | Informou que a CE-TO, CE-MT, CE-GO e CE-RJ não publicaram em seus sites julgamento e extrato de julgamento de deferimento de registro de chapas. |

**ORDEM DO DIA**

|  |  |
| --- | --- |
| 1 | **Autorização de ação de publicidade institucional paga** |
| Fonte | Comunicação - CAU/BR |
| Relator | Membros da CEN-CAU/BR |
| Encaminhamento | Os membros discutiram o assunto e deliberaram no sentido de que a solicitação da Comunicação do CAU/BR se refere a realização atos administrativos referentes à contratação de produtora, e não da veiculação de publicidade institucional, e que neste caso não é necessária a autorização da CEN para execução.  DELIBERAÇÃO 28/2023 |

|  |  |
| --- | --- |
| 2 | **Doação de verbas para campanhas** |
| Fonte | CE-MG |
| Relator | Membros da CEN-CAU/BR |
| Encaminhamento | DELIBERAÇÃO 29/2023  Considerando que o art. 24 do Regulamento eleitoral prevê apoio a uma candidatura através de símbolos ou marcas de pessoas jurídicas de direito público ou privado em propaganda eleitoral ou material publicitário da chapa, não sendo previsto qualquer forma de aporte financeiro externo, tal como patrocínios ou doações;  Considerando que o financiamento da chapa deve ser efetuado exclusivamente pelos seus candidatos;  DELIBERA:   1. Firmar entendimento de que não é permitido o patrocínio de campanhas eleitorais por fontes externas, o que inclui a doação de verbas para chapas ou candidatos. |

|  |  |
| --- | --- |
| 3 | **Página da eleição** |
| Fonte | CEN-CAU/BR |
| Relator | Membros da CEN-CAU/BR |
| Encaminhamento | Foi informado aos membros da comissão que o domínio https://votaarquiteto2023.com.br já está no ar e direcionando o visitante ao sistema VotaOnline do TRE. A página já está disponível. |

|  |  |
| --- | --- |
| 4 | **Sistema VotaOnline** |
| Fonte | CEN-CAU/BR |
| Relator | Membros da CEN-CAU/BR |
| Encaminhamento | Foi apresentado aos membros da comissão o passo a passo de acesso e votação no sistema VotaOnline, por meio de votação em eleição fictícia. A comissão solicitou reunião com a equipe do TRE-TO no dia 25 ou 27/09 às 15h para tratar do assunto.  DELIBERAÇÃO 27/2023  1- Realizar reunião extraordinária nos dias 5 e 6 de outubro, em Brasília, para alinhamento com o TRE-TO a respeito do sistema de votação das eleições do CAU 2023; |

|  |  |
| --- | --- |
| 5 | **Divulgação de eventos – CAU/BR** |
| Fonte | Assessoria de Comunicação - CAU/BR |
| Relator | Membros da CEN-CAU/BR |
| Encaminhamento | Foi informado que um clipping do CAU/BR havia sido enviado com artigo de candidata a conselheira do CAU/RJ, e que houve questionamentos acerca da publicação. A comissão solicitou à Comunicação maior atenção neste período em relação a publicação de textos e artigos. |

|  |  |
| --- | --- |
| 6 | **Julgamento dos recursos e dos pedidos de reconsideração à CEN-CAU/BR contra o resultado do julgamento de pedido de substituição, de impugnação e de registro de candidatura de chapa** |
| Fonte | CEN-CAU/BR |
| Relator | Membros da CEN-CAU/BR |
| Encaminhamento | DELIBERAÇÃO 32/2023  Eleição do CAU/MA.   1. Conhecer do recurso e: 2. Dar provimento para DEFERIR o pedido de registro de candidatura das candidatas CARLA DE AZEVEDO VERAS e PATRICIA VIEIRA TRINTA e dos candidatos FREDERICO VIDAL NOBRE FERREIRA e LOURIVAL JOSE COELHO NETO; 3. Negar provimento ao pedido do registro de candidatura de BRUNO DAVID SILVA COSTA FERREIRA; |

**EXTRAPAUTA**

|  |  |
| --- | --- |
| 7 | **Julgamento de recurso contra inadmissão de denúncia** |
| Fonte | CE-ES |
| Relator | Fernando Costa |
| Encaminhamento | Deliberação 30/2023  DELIBERA:  1- Acompanhar o voto do relator, no sentido de CONHECER DO RECURSO e NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a decisão recorrida de inadmissão da denúncia; |

|  |  |
| --- | --- |
| 8 | **Realização de debates por chapas** |
| Fonte | CE-AC |
| Relator | Membros da CEN-CAU/BR |
| Encaminhamento | Deliberação 31/2023  1- Firmar entendimento de que, caso todas as chapas concorrentes desejem realizar debate eleitoral sem que haja entidades ou representações autônomas para organizá-lo e promovê-lo, na forma do § 1º do art. 26 do Regulamento Eleitoral, poderão as próprias chapas participantes do processo eleitoral, de maneira consensual, definir as regras para organização e promoção do evento; |

|  |  |
| --- | --- |
| 9 | **Julgamento de recurso de denúncia** |
| Fonte | CE-AL |
| Relator | Jorge Raineski |
| Encaminhamento | Deliberação 33/2023  1- Acompanhar o voto do relator, no sentido de CONHECER DO RECURSO interposto pela Chapa RECORRENTE/DENUNCIADA, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para aplicar a sanção de suspensão da propaganda eleitoral da CHAPA 01-AL por 5 (cinco) dias por infração ao § 3º do art. 21 do Regulamento Eleitoral. |

**FOLHA DE VOTAÇÃO**

8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL - CAU/BR

(Presencial)

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Função** | **Membro** | **Votação** | | | |
| **Sim** | **Não** | **Abstenção** | **Ausência** |
| Coordenadora | Cristina Evelise Vieira Alexandre | X |  |  |  |
| Coordenador-Adjunto | Fernando José de Medeiros Costa | X |  |  |  |
| Membro | Jerônimo de Moraes Neto |  |  | X |  |
| Membro | Eleonora Lisboa Mascia | X |  |  |  |
| Membro | Jorge Pias Raineski | X |  |  |  |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação:**  **8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL - CAU/BR**  **Data:** 12/12/2023  **Matéria em votação:** APROVAÇÃO DA SÚMULA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEN-CAU/BR  **Resultado da votação: Sim** (4) **Não** (0) **Abstenções** (1) **Ausências** (0) **Total** (5)  **Impedimento/suspeição**: (0)  **Ocorrências**:  **Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal):** Cristina Evelise Vieira Alexandre  **Assessoria Técnica:** Robson Ribeiro e Leonardo Castello Branco |

Considerando o art. 116, § 3°-A do Regimento Interno do CAU/BR, inserido pela Resolução CAU/BR n° 225, de 21 de outubro de 2022, a coordenadora da CEN-CAU/BR, Cristina Evelise Vieira Alexandre, ratifica as informações acima e dá fé pública a este documento.